



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saquão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município, de 02/03/21 até 17/03/21.
Em 02/03/21.

Ass. Resp. Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

EDITAL nº 02 – RETIFICAÇÃO

ILDO JOSÉ ORTH, Prefeito Municipal de Coxilha-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de adequar as regras do PSS 02/2021, às regras do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 143. (...)

§ 2º. São os condutores da **categoria B** autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I deste Código, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista.

Considerando, que a prova prática para **Motorista/Operador de Máquina**, será realizada em ambiente interno, e não expõe risco a vida e a saúde, do motorista e dos pedestres, SOMENTE essa categoria será facultada a realização da prova prática, portando a carteira de habilitação categoria B, observado a previsão do item 8.2.3.1, deste Edital, conforme nova redação;

TORNA PÚBLICO o presente **Edital de retificação**, que altera o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº02/2021, nos seguintes termos:

1 – Ficam alterados os requisitos mínimos da função de **Motorista/Operador de Máquina**, prevista no edital de abertura do PSS2/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



VAGA	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	DURAÇÃO DO CONTRATO
CR	Motorista/Operador de Máquina	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira de Habilitação Categoria C , idade mínima 18 anos - Obs: Para a inscrição e realização da prova prática, o candidato, poderá apresentar a Carteira de Habilitação categoria B, <u>Observando o Item 8.2.3.1 Deste Edital</u>	Conforme determina contrato a ser celebrado e lei Autorizadora, com período máximo de 02 (dois) anos.

2 - O item **8.2.3.1**, do edital de abertura do PSS 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.2.3.1 – Para a realização da Prova Prática, na função de Motorista/Operador de Máquinas, o candidato que não tiver a Carteira de Habilitação na Categoria C, deverá apresentar, no mínimo a CNH Categoria B, porém, fica condicionado a apresentar a habilitação, na categoria exigida para a função, no momento da convocação, sendo requisito necessário para a efetiva contratação.

3 - As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, aos 02 de março de 2021.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal